



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bonito
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Galvão dos Santos
esq. ex. Pórcio Sebastian
Bonito - MS - CEP: 71200-000
Recebemos em 06/11/23
Horário 10:50
Vanessa de Oliveira

Projeto de Lei nº 061 de, 06 de nov de 2023.

**Disciplina diretrizes para implantação do
"Novembro Azul" no âmbito do
Município de Bonito/MS.**

(Autoria: Paulo Henrique Breda Santos)

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Novembro Azul" no âmbito do Município de Bonito/MS com o objetivo de promover ações de conscientização e prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, no mês de novembro, durante a campanha "Novembro Azul", ações voltadas à prevenção do câncer de próstata.

Parágrafo único. São objetivos do "Novembro Azul":

- I - incentivar a iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;
- II - promoção de palestras, eventos e atividades educativas sobre a prevenção do câncer de próstata;
- III - informar a população sobre as políticas públicas que existem no Município para prevenção ao câncer de próstata;
- IV - Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Novembro Azul" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bonito
Câmara Municipal**

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal**



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bonito
Câmara Municipal**

Justificativa nº 30 de 06 de Nov. de 2023.

Justificativa

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

A proposta em questão tem como objetivo a implantação da campanha "Novembro Azul" no Município de Bonito/MS, com o objetivo de promover a conscientização e prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

Ressaltando a importância da saúde e bem-estar de nossos cidadãos, a proposição desta lei visa abordar uma questão de saúde pública de grande relevância, que é a prevenção do câncer de próstata. O câncer de próstata é uma das principais causas de morbidade e mortalidade entre os homens em nosso país, e sua prevenção é fundamental para a melhoria da qualidade de vida e a redução das taxas de mortalidade.

Nesse contexto, a campanha "Novembro Azul" já é uma ação de alcance nacional, tendo demonstrado eficácia na sensibilização da população masculina para a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata. Portanto, é de suma relevância que o Município de Bonito/MS também integre essa importante iniciativa, a fim de contribuir para a promoção da saúde de nossos munícipes.

O Projeto de Lei proposto contém diretrizes claras para a implantação do "Novembro Azul" em nosso município, incluindo ações como a iluminação de prédios públicos com luzes azuis, a realização de palestras, eventos e atividades educativas, bem como a informação à população sobre as políticas públicas existentes no Município relacionadas à prevenção do câncer de próstata. Ademais, a coordenação e acompanhamento da campanha ficarão sob a responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo.



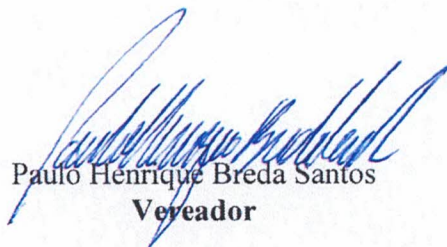
**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bonito
Câmara Municipal**

Destaca-se que as despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, assegurando assim a viabilidade financeira para a implementação efetiva da campanha.

Portanto, solicito o apoio e a aprovação desta proposição pelos nobres vereadores desta Casa, visando não somente à conscientização e à prevenção do câncer de próstata, mas também à promoção da saúde e ao bem-estar dos cidadãos de Bonito/MS. Acreditamos que esta ação contribuirá para a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes e para a redução dos índices de morbidade e mortalidade relacionados a essa doença.

Por todo o exposto, certos de estarmos trabalhando em prol da saúde e do bem-estar de nossa comunidade, solicito apoio dos(as) parlamentares representantes dessa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Breda Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos nº 1.000
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

Ofício 43/2023

Bonito/MS, 06 de outubro de 2023.

À Sr^a

Camila Aparecida Catacci Braga

Diretora da Câmara Municipal de Bonito/MS

Eu, vereador Paulo Henrique Breda Santos, solicito encaminhamento das minutas anexas para análise do diretor jurídico e futura tramitação como Projeto de Lei Ordinária com as seguintes ementas:

- 1) “Disciplina diretrizes para implantação do “Novembro Azul” no âmbito do Município de Bonito/MS.

Atenciosamente,


Paulo Henrique Breda Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos
nº 1.000 - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel: (67) 3255-2907
Recebemos em 06/10/2023
Daveno de Oliveira

